



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

MENOR PREÇO – TOTAL GERAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.668/0001-39, situada a Rua Paulo Cardoso, 166, Bairro Centro, *torna público* para conhecimento dos interessados que, por intermédio do **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e demais membros desta, designados através da **PORTARIA Nº 121/2018**, se encontra aberto o presente edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO – TOTAL GERAL**, a qual se realizará nos termos deste instrumento convocatório e no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como outros dispositivos legais aplicados à espécie.

1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, bem como os documentos para credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo:

DATA DE ABERTURA:	18 de Julho de 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Câmara de Vereadores de Massaranduba - SC Rua Paulo Cardoso, 166, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 09h00min
ABERTURA DO CERTAME:	09h30min

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente àquela data no mesmo horário e endereço, salvo pronunciamento contrário.

1.4. Não haverá tolerância com relação aos horários, que deverão ser cumpridos ***rigorosamente***, devendo os interessados atendê-lo sob pena de preclusão.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS PARA DAR ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme memorial descrito, planilha orçamentária quantitativa, cronograma físico-financeiro e projetos anexos.

2.1.1. O valor total máximo atribuído é de **R\$ 89.246,25 (Oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, devendo a proposta respeitar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária quantitativa que integra o edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

2.1.2. Todas as despesas relacionadas com a execução correrão por conta da vencedora.

2.1.3. As licitantes que tenham interesse em participar desta licitação **deverão** fazer o reconhecimento do local anteriormente à apresentação da proposta comercial, a fim de tomar conhecimento “in loco” dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra e, para certificar-se dos detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. A visita poderá ser realizada até o dia 17/08/2018, no horário compreendido entre 7:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, devendo ser previamente agendada com o Sr Almir Trevisani, pelo telefone (47) 3379-1571.

2.1.3.1. Os aspectos que a licitante julgar duvidosos dando margem à má interpretação ou omissos nos projetos e/ou especificações, deverão ser apresentados e elucidados antes da abertura do certame. Após o certame, qualquer dúvida será interpretada pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação por parte da licitante, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Não** poderão participar as licitantes:

- a) Em consórcio;
- b) Concorratárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Suspensas de contratar com a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC);
- d) Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- e) Coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- f) Isoladamente ou em consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado à Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

3.2. **Poderão** participar as licitantes que representem o ramo compatível ao objeto desta licitação, legalmente estabelecidas e que preencham os requisitos exigidos na habilitação, conforme prevê o art. 22 da Lei Federal 8.666/93, que estejam **CADASTRADAS** junto a Câmara de Vereadores de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

Massaranduba (SC) em, pelo menos, 03 (três) dias anteriores à data do certame.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de **TODAS** as condições deste edital.

3.4. As licitantes arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

4.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, decidir a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário.

4.4. Qualquer pedido de esclarecimento referente ao instrumento convocatório deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de petição que deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, horário e local designados anteriormente, os documentos exigidos para comprovar habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), em **envelopes distintos, opacos e lacrados**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

DADOS DA LICITANTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018 CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA – SC <u>ENVELOPE 01:</u> HABILITAÇÃO	DADOS DA LICITANTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018 CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA – SC <u>ENVELOPE 02:</u> PROPOSTA COMERCIAL
---	--

5.2. Em seguida, realizará o credenciamento de seu representante, que consistirá na comprovação deste possuir poderes para praticar atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.2.1. Documentos obrigatórios para comprovação de poderes legais:

(DEIXAR FORA DOS ENVELOPES)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante, devidamente registrado;
- b) Procuração ou credenciamento conforme **Anexo II** com **firma reconhecida**. Se o outorgado for sócio/proprietário da licitante, é dispensada sua apresentação desde que seu nome conste no contrato social ou outro documento equivalente;
- c) Cópia do documento de identificação do credenciado, **com foto; (poderá apresentar a original no ato do credenciamento);**
- d) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela **junta comercial** ou pelo **registro civil de pessoas jurídicas**, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: A não comprovação da alínea “d” deixará a licitante impossibilitada da participação do direito de preferência da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e dos demais itens que beneficiam microempresas e empresas de pequeno porte deste edital.

5.3. A não comprovação de que o representante possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de praticar atos inerentes à licitação, lavrando-se em ata o ocorrido.

5.4. **EM NENHUMA HIPÓTESE** serão recebidos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais fora dos prazos estabelecidos neste edital, mesmo os remetidos via postal.

5.5. Não será concedido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento do certame.

5.6. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.7. A documentação exigida para credenciamento, deverá ser apresentada através de cópia autenticada por cartório competente ou de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, antecipadamente por servidor da Câmara Municipal.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

6.1. As licitantes cadastradas junto a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) poderão apresentar no envelope 01 **somente** o CRC, as negativas que porventura estejam vencidas, juntamente com os documentos citados nas alíneas de “j” a “l” e no item **6.2**.

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante, devidamente registrado; **(dispensado se apresentado na fase de credenciamento)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela **Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. **(dispensado se apresentado na fase de credenciamento)**
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), em observância à Lei Federal 9.854/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93;
- k) Declaração de **idoneidade**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.
- l) Declaração conforme **Anexo VIII** em cumprimento a Lei 13.408/2016.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de **pessoa jurídica** (licitante), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU);
- b) Certidão de **pessoa física** expedida pelo CREA/CAU, que comprove a inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos da licitante (engenheiro/arquiteto). Estes deverão integrar o quadro pessoal permanente da licitante na data prevista para entrega dos envelopes. A comprovação dar-se-á mediante cópia da carteira de trabalho ou, contrato de prestação de serviços ou, contrato social;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o engenheiro responsável da licitante tenha executado obras de características semelhantes ao objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

deste edital, com o respectivo acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c.1) A comprovação de aptidão a que se refere a alínea “c”, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos termos do art. 30, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da licitante, exigíveis e apresentados na forma da Lei, a fim de comprovar a boa situação financeira da mesma. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo, as quais deverão ser apresentadas:

d.1) **LG (LIQUIDEZ GERAL)**: maior ou igual a 1,00:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.2) **LC (LIQUIDEZ CORRENTE)**: maior ou igual a 1,00;

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d.3) **EG (ENDIVIDAMENTO GERAL)**: menor ou igual a 0,70;

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

d.4) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00, nas alíneas “d.1” e “d.2”, e resultado igual ou maior que 0,70 na alínea “d.3”, em qualquer um deles, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta licitação.

e) Atestado de visita ao local da obra fornecido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC, atestando e comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento “in loco” dos serviços a serem executados.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas e não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos requeridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

6.3.2. Caso a documentação de habilitação não se encontre completa ou que contrarie quaisquer dispositivos deste edital, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** considerará a licitante inabilitada.

6.3.3. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada através de cópia autenticada por cartório competente ou de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, antecipadamente por servidor da Câmara Municipal.

6.3.4. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em via original.

6.3.5. Os documentos sem validade expressa considerar-se-ão como sendo válidos pelo período de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão.

6.3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa em conformidade com o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.3.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada à Administração Municipal convocar a licitante remanescente, para a assinatura do contrato.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)

7.1. A proposta contida no envelope 02 deverá ser apresentada conforme requisitos indicados:

7.1.1. Preferencialmente emitida em papel timbrado da licitante, contendo dados completos, cnpj, sendo este último obrigatoriamente o mesmo da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.1.1. Conter nome do banco, número da conta corrente, agência e cidade da licitante.

7.1.2. **Descrição geral quanto ao objeto, com valor em moeda corrente nacional (R\$).**

7.1.2.1. Deverá estar especificado o **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** praticado incluso no valor.

7.1.2.2. Deverá apresentar planilha orçamentária quantitativa, com valores monetários em reais, conforme a planilha que integra o edital, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes, observado o disposto no item 2.1.1 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

7.1.2.3. Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro para execução da obra conforme prazo estabelecido no edital.

7.1.3. Será considerado, para fins de julgamento, o valor com até 02 (duas) casas decimais.

7.1.4. Mencionar prazo de execução do objeto que deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

7.1.5. Informar local, data, identificação e assinatura do signatário da licitante.

7.1.6. No valor cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que venham a incidir.

7.1.7. A licitante deverá declarar na proposta comercial que o valor proposto compreende todas as despesas para o perfeito e completo fornecimento do objeto, ficando a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) livre de quaisquer ônus.

7.1.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes.

7.1.8.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para a desclassificação da mesma.

7.1.9. Os preços aqui cotados serão considerados líquidos e certos; nenhuma reivindicação será levada em consideração para pagamento adicional, devido a erro ou má interpretação.

7.2. Transcorrida a fase de habilitação durante o certame, a proposta entregue é **irretratável** e **irrenunciável**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participante do certame somente comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão expedida pela **Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.1.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada, conforme § 1º art. 44 da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

8.1.2.1. Em caso de empate serão adotadas as providências elencadas no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, conferindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta.

8.1.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.2.3. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do art. 44, da Lei Complementar acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E RECURSOS

9.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar proposta de **Menor Preço - Total Geral**.

9.2. Na data, local e horários designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes, a **Comissão de Licitações** examinará os documentos de credenciamento e os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes das licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura destes.

9.3. Havendo licitantes inabilitadas na fase da habilitação, o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação, salvo renúncia ao respectivo prazo por parte da licitante pronunciando-se em sentido contrário.

9.3.1. Os recursos, caso interpostos, serão dirigidos à Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), e, por intermédio da **Comissão de Licitações**, serão encaminhados a autoridade competente, para apreciação e decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às interessadas.

9.4. Decididos os recursos porventura interpostos, dar-se-á início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.4.1. A **Comissão de Licitações** abrirá os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

9.4.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

9.4.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da **Comissão de Licitações** e representantes das licitantes, procedendo-se à leitura das mesmas.

9.4.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;
- b) Apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos.

9.4.5. As propostas aceitáveis serão analisadas pela **Comissão de Licitações** que fará a classificação por valor **Total Geral** levando-se em conta o **MENOR PREÇO**.

9.4.6. Havendo desclassificação de propostas comerciais, o processo será paralisado para prazo recursal, salvo renúncia por parte da licitante pronunciando-se em sentido contrário.

9.4.7. A renúncia prevista no item 9.4.6 acarretará na adjudicação do objeto à vencedora.

9.5. Do certame será lavrada ata, contendo o registro das licitantes credenciadas e seus representantes, análise da documentação exigida para a habilitação, propostas comerciais apresentadas, e da manifestação em interpor recurso, quando houver.

9.5.1. A ata será rubricada e assinada pela **Comissão de Licitações**, bem como pelas licitantes presentes.

9.6. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de novos documentos, de acordo com art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A autoridade competente (**Presidente do Legislativo**) fará a adjudicação do objeto à licitante melhor classificada no certame.

10.2. Adjudicado o objeto à licitante, a **Comissão de Licitações**, após decorrido os prazos recursais e o julgamento destes se houver, submeterá os autos à autoridade para deliberação da homologação.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, da qual terá prazo de (cinco) dias úteis após a convocação.

11 – DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVICOS

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, a licitante deverá contratar com a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) o objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

11.2. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da assinatura do contrato a licitante que tenha se consagrado vencedora deste procedimento licitatório deverá comprovar caução de **05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**, dentre as seguintes modalidades:

11.2.1. Caução (em dinheiro ou título da dívida pública).

11.2.2. Fiança bancária.

11.2.3. Seguro garantia: a fim de proteger a entidade da licitação contra atos ou omissões da licitante caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido neste edital.

11.2.4. A caução em dinheiro deverá ser depositada para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

AG: 1499-0

C/C: 3-1

OP: 006 (Depósito Identificado).

11.3. Caso a licitante vencedora não comprove caução no ato da assinatura do contrato ou apresente caução no valor errôneo, a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato de adesão, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

11.4. Ao término do contrato, a caução será restituída à licitante detentora do mesmo no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores com cópia ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Massaranduba (SC).

11.5. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

11.6. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.7. A contratante poderá nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial.

11.8. O conteúdo do presente edital, da planilha orçamentária e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, independente de transcrição, farão parte do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

11.9. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato a documentação de habilitação exigida na licitação.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização que será exercida por um servidor designado e cedido pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

12.1.1. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários.

12.1.2. O pagamento da parcela final será efetuado mediante apresentação do **“AS BUILT”** e medição correspondente.

12.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização sem que isso acarrete ônus adicionais para a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) conforme consta no art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

12.1.4. Os valores dos serviços contratados são fixos e irremovíveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.5. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da contratada, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CAMARA DE VEREADORES
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
1016 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO CEDIDO PELO EXECUTIVO
333900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Visando a perfeita execução dos serviços desta licitação, a licitante vencedora obriga-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

14.1.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução das obras;

14.1.2. Aceitar acréscimos ou supressões que a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.1.3. Executar os serviços sob o regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante dos anexos deste edital.

14.1.4. Na execução dos serviços, a licitante deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas **Normas Técnicas** elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

14.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

14.1.5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.

14.1.6. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços em **60 (sessenta) dias**, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

14.1.8. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

14.1.9. A licitante anotar em registro próprio (**diário de obras**) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

14.1.10. Manter os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

14.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

14.1.12. Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Câmara Municipal.

14.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

14.1.14. Permitir o livre acesso da fiscalização pelo servidor designado e cedido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

14.1.15. Providenciar a remoção contínua de entulho acumulados nos locais dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado.

14.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

14.1.17. Providenciar a matrícula da obra (CEI) junto ao INSS, caso seja necessário.

15 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA (SC)

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) compromete-se a:

15.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

15.1.2. Exigir que a licitante vencedora cumpra com o exposto neste edital.

15.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste edital à licitante, quando couber.

15.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

15.1.5. Comunicar à licitante quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

15.2. A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. A não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas neste item, além da licitante arcar com todas as despesas.

16.2. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) poderá convocar a licitante remanescente para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização de valores.

16.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a licitante ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

16.4. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

16.4.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

16.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa do item 16.4.1 em dobro.

16.4.3. Advertência.

16.4.4. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.4.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Presidente do Legislativo, para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC, enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.5. O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto desta licitação.

16.6. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

17 – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

17.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.

17.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

17.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.3. No interesse da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do edital obedecido ao disposto no art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

18.4. Quaisquer esclarecimentos deste edital deverão ser dirigidos à Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), situada a Rua Paulo Cardoso, 166, Bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP 89108-000, pelos telefones (47) 3379-1571, (47) 3379-1831, ou ainda, através dos e-mails: marilu@netuno.com.br.

18.5. Ao receber cópia deste edital a licitante deverá encaminhar ao e-mail acima, o termo de retirada do edital conforme **Anexo I**, digitalizado, assinado, carimbado e datado para que a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** comunique eventuais alterações.

18.6. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação de habilitação e proposta comercial implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

18.7. Impugnações deverão ser entregues em original, no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), endereçada ao presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

18.8. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

- ANEXO II – CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR;**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VI – PROJETOS;**
- ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO: LEI 13.408/2016;**
- ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente edital publicado em resumo no site da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em jornal de circulação estadual e mural de avisos da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

Massaranduba (SC), 26 de Junho de 2018.

DJONATHAN CISZ
Presidente do Legislativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Visando futura comunicação entre a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) e esta licitante, solicita-se o preenchimento deste termo de retirada do edital abaixo, remetendo-o ao e-mail: marilu@netuno.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) da comunicação de eventuais alterações ocorridas neste edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

RAZÃO SOCIAL								
CNPJ				INSC. ESTADUAL				
END.				BAIRRO				
CEP			CIDADE				ESTADO	
FONE			E-MAIL					
PESSOA PARA CONTATO				CPF				
Recebemos, através do(a) ____ (local de retirada do edital), nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.								
(Local), (data) de (mês) de 2018.								



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

CREDENCIAMENTO

À Câmara de Vereadores de Massaranduba – SC

Prezados,

Pelo presente, a licitante ____ (razão social), delega e confere poderes ao seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____, residente a Rua ____, número ____, bairro ____, município de ____, estado de ____, para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao certame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, aberto e conduzido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a comissão permanente de licitação, em nome da licitante.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

NEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA** para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, atender plenamente os requisitos necessários à **habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

O interessado abaixo identificado **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
LICITANTE:	CNPJ:
SIGNATÁRIO(S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, **DECLARA** para os fins de direito no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

PROJETOS

ENDEREÇO PARA DOWNLOAD DE TODOS OS PROJETOS:

<http://www.cvmassaranduba.sc.gov.br/acontecenacamara/licitações>

<http://www.cvmassaranduba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/111635>

EVENTUAIS DÚVIDAS, SOLICITAR NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA (SC):

Marilú (47) 3379-1571 ou 3379-1831 ou e-mail: marilu@netuno.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para a **EXECUÇÃO DE REFORMA** _____, encontrando-se conforme condições e normas específicas constantes no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018** e seus respectivos anexos, bem como o preço cotado em conformidade e os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		INSC. ESTADUAL			
END.				BAIRRO	
CEP		CIDADE			ESTADO
FONE			E-MAIL		
BANCO			C/C		
AG			CIDADE		

Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de executar satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

BDI: _____ (_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, conforme edital.

de _____ de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO: LEI 13.408/2016

Prezados,

A licitante ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada à Rua ____, número ____, bairro ____, município de ____, estado de ____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII, da Lei 13.408/2016.

de de 2018

**ASSINATURA E CARIMBO DA
LICITANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a **CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.668/0001-39, com sede na Rua Paulo Cardoso, 166, Bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo, **Sr. DJONATHAN CISZ**, inscrito no CPF sob o nº 066.842.099-56, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua ____, número ____, bairro ____, município de ____, estado de ____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ____**, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS PARA DAR ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme memorial descrito, planilha orçamentária quantitativa, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, edital de licitação e seus projetos, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor global de **R\$ ____** (____), sendo esta a única remuneração devida.

3.2. A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização de obras da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2.1. Os pagamentos dos serviços executados ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários.

3.3. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal.

3.4. O pagamento da parcela final será efetuado mediante apresentação do **“AS BUILT”** e medição correspondente.

3.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização sem que isso acarrete ônus adicionais para a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) conforme consta no art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

3.6. Os valores dos serviços contratados são fixos e irremovíveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.6.1. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da contratada, incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **no ato da assinatura do contrato** a licitante que tenha se consagrado vencedora deste procedimento licitatório deverá comprovar caução de **05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora**, dentre as seguintes modalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

4.1.1. Caução (em dinheiro ou título da dívida pública).

4.1.2. Fiança bancária.

4.1.3. Seguro garantia: a fim de proteger a entidade da licitação contra atos ou omissões da licitante caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido neste edital.

4.2. A caução em dinheiro deverá ser depositada para:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

AG: 1499-0

C/C: 3-1

OP: 006

Depósito Identificado.

4.3. Caso a licitante vencedora não comprove caução no ato da assinatura do contrato ou apresente caução no valor errôneo, a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato de adesão, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

4.4. Ao término do contrato, a caução será restituída à licitante detentora do mesmo no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Massaranduba com cópia ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A contratante poderá nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

5.4. O conteúdo do edital de licitação que este instrumento originou, da planilha orçamentária e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, independente de transcrição, farão parte deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

5.5. O recebimento provisório se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do **Termo de Recebimento Provisório da Obra**.

5.6. O recebimento definitivo se dará mediante a emissão, por parte da contratante, do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Visando a perfeita execução dos serviços desta licitação, a licitante vencedora obriga-se:

a) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução das obras;

6.1.2. Aceitar acréscimos ou supressões que a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Executar os serviços sob o regime de “**EMPREITADA GLOBAL**”, obedecendo fielmente aos projetos, na forma constante dos anexos deste edital.

6.1.4. Na execução dos serviços, a licitante deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas **Normas Técnicas** elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

6.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e outras que possam incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.6. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços em **60 (sessenta) dias**, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6.1.8. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.9. A licitante anotar em registro próprio (**diário de obras**) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

6.1.10. Manter os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC).

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.1.12. Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Câmara Municipal.

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.14. Permitir o livre acesso da fiscalização que será exercida por servidor designado e cedido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

6.1.15. Providenciar a remoção contínua de entulho acumulados nos locais dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado.

6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.1.17. Providenciar a matrícula da obra (CEI) junto ao INSS, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Câmara de Prefeitura de Massaranduba (SC) compromete-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.1.2. Exigir que a licitante vencedora cumpra com o exposto neste contrato e no edital do **Processo Licitatório N° 009/2018 – Tomada de Preços N° 001/2018**.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato à licitante, quando assim couber.

7.1.4. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

7.1.5. Comunicar à licitante quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.2. A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA

8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas neste item, além da contratada arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais/serviços.

9.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá a Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

9.3. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Câmara de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

9.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Câmara de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa em dobro.

9.3.3. Advertência.

9.3.4. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Presidente do Legislativo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.4. O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto deste contrato.

9.5. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas neste contrato.

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o **Processo Licitatório Nº 009/2018**, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guarimirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

14.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Andrey Krischanski, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ou outro que por ventura vier a substituí-lo.

Massaranduba – SC, de junho de 2018

**CÂMARA DE VEREADORES
DJONATHAN CISZ
CONTRATANTE**

**XX
XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: